

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - COVID 19 (LEI 13.979/20)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

N° 30/2020 RP 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 50/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HIGIENIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 11/09/2020

HORA: 08:00



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - COVID 19 (LEI 13.979/20)

PROCESSO Nº: 50/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°: 30/2020 RP 25/2020 TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro

- Cruzeiro da Fortaleza-MG

1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Municipal nº 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o decreto nº 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
- 1.2.1. ENVELOPE I PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.2. ENVELOPE II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- **1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **08:00** horas do dia **11/09/2020**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.
- **1.4.** O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **WILSON DOS REIS BATISTA e SUELEN NAIANE DE GODOI**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº **340/2020**.
- **1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- 1.5.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.5.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- 1.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame
- 1.5.8. Anexo VIII Modelo Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
- 1.5.9. Anexo IX Modelo Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 1.5.9. Anexo X Termo de Referência:



2. DO OBJETO:

2.1. O(s) objeto(s) da presente Licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, descrito(s) no **Anexo X**, do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 Centro Cruzeiro da Fortaleza MG Cep: 38735-000 Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail solicitados no licitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo responsável.
- **3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:
- **4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:
- **4.1.1.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia,** visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.1.3.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- **4.1.1.5.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI):
- **4.1.1.6. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos,** conforme modelo do anexo (Anexo VIII);
- **4.1.1.7. Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital,** conforme modelo do anexo (Anexo IX);



- **4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos documentos acima mencionados e a declaração abaixo:
- **4.1.2.1. Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (**Anexo III**), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os documentos relativos ao credenciamento do item 4 acima mencionados.
- **4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro para o devido credenciamento.
- 4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.
- **4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - > ENVELOPE I
 - > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 - > PROPOSTA DE PREÇOS
 - ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
 - ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 RP 25/2020
- **5.1.1. O Envelope I,** deverá conter os seguintes documentos:

1) Para Proposta Comercial

• Formulário Padronizado de Proposta nos moldes do Anexo I contendo ainda:

a descrição do(s) objeto(s) licitado(o), conforme modelo da planilha de itens;

- Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
- Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do Anexo I do presente Edital. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário de Proposta do sistema de cotação de itens digital poderá assim o fazer, e apresentando também a primeira folha da proposta (folha de rosto) ou devendo ser preenchido os



demais dados da mesma, constando a assinatura do representante legal da licitante e o CNPJ da mesma, local e data;

Observação: Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- **5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
- **5.3.** A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);
- 5.4. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 02 (duas) casas decimais;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60** (sessenta) dias;
- **5.6.** A proposta também deverá conter o prazo de validade do(s) serviço(s) que sejam delas sejam passíveis.
- **5.7.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- **b**) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **5.8.** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

ATENÇÃO

Nesta Licitação será exigida à apresentação da proposta digital. O aplicativo executável será obtido via e-mail no seguinte endereço: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:
- **6.1.1.** Credenciamento;
- **6.1.2.** Recebimento dos Envelopes;
- **6.1.3.** Abertura do Envelope I Proposta de Preços;
- **6.1.4.** Oferta de Lances Verbais;
- **6.1.5.** Abertura do Envelope II Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;
- **6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- **6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.



- **6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- **6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.9.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.°, inciso IX da Lei n.° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- **6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados:
- **6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
- **6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- **6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
- **6.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.15.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- **6.16.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.



- 6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital. 6.17.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- **6.18.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o objeto da licitação pelo Pregoeiro em favor do mesmo.
- **6.19.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.20.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
- **7.2 -** O **ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - ➤ ENVELOPE II
 - > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 - ➤ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
 - ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 RP 25/2020
- **7.2.1.** O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:
 - > 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - > 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
 - > 3- CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ➤ 4- CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - > 5- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - ➤ 6- Contrato Social e Última alteração se houver (Contrato Social em vigor) caso já tenha sido apresentado no credenciamento está dispensado de nova apresentação;
 - > 7- Declaração de não empregar menor de idade;
 - > 8- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - > 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- **7.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- **7.2.4.** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem retro mencionada, grampeados e vistados pelo representante da empresa.



8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- **8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- **8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- **8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).
- II DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- **8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).



- **8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, dentro do prazo estipulado.
- **8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão**, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **01 (um) dia útil**.
- **9.2 Em casos especiais**, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.6.** A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** Será firmado Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **10.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo **02** (**dois**) **dias úteis**, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- **10.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, apresentado pela licitante.
- **10.2.2.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **10.3.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7°, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.



10.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item "11" e subitens.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- **11.3.** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- **11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO: 12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

- **12.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame que entregar o(s) objeto(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), os materiais ou a execução do(s) serviço(s) contratado(s), **de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 01 (um) dia** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.
- **12.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela licitante da ordem.
- **12.1.3.** Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:
- **12.1.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **12.1.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):



- 12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos **previamente** informados pela Secretaria requisitante, com respectivo endereço em anexo.
- **12.3.2.** O objeto deverá ser entregue de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço: Conforme Termo de Referência.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 ou quando alterações conjunturais provocarem a alteração dos preços praticados no mercado e reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- **14.1**. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até **01 (um) dia útil** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço clicitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.
- **14.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS** e **ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço citacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de **01 (um) dia útil** anteriores à data indicada para abertura da licitação.
- **14.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, em dias úteis, entre 07h e 16 horas.
- **14.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até **12 horas** antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- **14.5.** Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.
- **14.6.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:

- **15.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria/serviço mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30 (trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- **15.2.** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias após a entrega da mercadoria solicitada e verificação de que o produto objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.
- **15.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.



- **15.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **15.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- **15.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- **15.7.** Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática de cada Órgão ou Secretaria. Conforme Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar se ao cumprimento de suas obrigações.
- **17.3.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- **17.4.** O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- **17.5.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
- 17.6. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
- **17.7.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 04 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo de Oliveira Pregoeiro da PMCF Decreto n° 340/2020



ANEXO - I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 30/2020 RP 25/2020, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Nos preços da proposta estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2020 RP 25/2020, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do(s) objeto(s).

DO PRAZO DE ENTREGA

3. Os produtos serão entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até em até 01 (um) dia, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a homologação do certame, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

4. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial 30/2020 RP 25/2020.

GARANTIA DOS OBJETOS

5. Prazo de garantia do produto, conforme parâ	imetro do item licitado.
Cidade	Data
Representante	e legal da empresa
	CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 RP 25/2020

A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL			
C.N.P.J.			
ENDEREÇO			
CIDADE			
ESTADO			
CEP			
TELEFONE			
E-MAIL			
RESP. CONTRATO			
RG			
C.P.F.			
CARGO			
_	dados facilitarão a elab	e formulário, e entregá-lo com oração e assinatura da Ata ro	_
		,/	,
	Cidade	Data	

Representante legal da empresa



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 RP 25/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96899	ALCOOL GEL (GEL A BASE DE ÁLCOOL ETILICO PARA HIGIENIZAÇÃO A	UN	50			
2	96914	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA LONGA, PACOTE COM 10	PC	200			
3	96943	CONES SINALIZADORES PARA ORGANIZAR O FLUXO DA ASSISTENCIA	UN	8			
4	96942	HIPOCLORITO DE SODIO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA	GL	22			
5	96915	LUVA CIRURGICA 6,0 PAR ESTERIL	UN	30			
6	96916	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR ESTERIL	UN	30			
7	96918	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL PAR	UN	50			
8	96919	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL PARLUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL PAR	UN	30			
9	96920	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL PAR	UN	30			
10	1793	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	UN	30			
11	96912	LUVA LATEX COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES , TAMANHOS PP, P , M	CX	650			
12	96911	LUVA PLASTICA NÃO ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50			
13	96944	MACACOES DE PROTEÇÃO	UN	5			
14	96921	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO REGISTRADA PELA ANVOISA	CX	30			
15	95611	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA KSN 10.02 MH	UN	120			
16	31643	OCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIA PRIMA: PLASTICO	UN	10			
17	96910	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO REUTILIZAVEL, CONFORME ANVISA	UN	6			
18	96913	SAPATILHA DESCARTAVLE PARA OS PES, PACOTE COM 100	PC	20			



		UNIDADE				
19	41543	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL.	UN	2		
20	45481	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA, 100% DE POLIPROPILENO	PC	20		
TOTAL	GERAL EXT	ENSO			R\$	

CX: Caixa; GL: Galão; PC: Pacote; UN: Unidade.

Cidade Data

Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS (COVID-19)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020

PROCESSO n° 50/2020

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro
da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n $^\circ$
1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo
Ferreira da Silva e de outro lado a empresa
, endereço, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)
portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no CPF sob o n°,
resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Municipal
nº 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal 15/2014 de 32 de Setembro de 2014
ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais
aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Registro de Preços para aquisição de materiais
de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal
de saúde, conforme termo de referência, o qual constitui-se em documento vinculativo e
obrigacional ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos,
que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:
1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata
encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRI	ESA:						
CNPJ:		TEL/FAX:					
ENDE	REÇO:						
CONT	ATO:						
Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2- Os quantitativos estimados para aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante



a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

- 3- O prazo de entrega dos materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, solicitados será de até em até 01 (um) dia após o recebimento da nota de empenho, após o recebimento da nota de empenho.
- 4 A aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis. Conforme Termo de Referência.
- 5- A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- 8- Na hipótese dos materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde entregue não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9- Em caso de troca dos materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 10- A avaliação da qualidade dos produtos/serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos/serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.
- 11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.



- 12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.
- 13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentado-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 31 dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
- 14.1- A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.
- 15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 15.1 **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
- 15.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 15.12 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 15.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- 15.2 Pela Contratada quando:
- 15.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2.2 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 15.3 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 16- A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.
- 17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde esta "Ata" seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2020 RP 25/2020, do Processo de Licitação nº. 50/2020, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
- 18- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.



19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, de de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal

Empresa



ANEXO - III

(Modelo)

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020

	Sr(a),
	e CPF sob o n°
	par da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº 30/2020 RP 25/2020 supra re	eferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA	
	_, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
seu nome, bem como formular propostas inclusive firmar contrato.	s, praticar os demais atos inerentes ao certame,
Cidade	
Representan	nte legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO –IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020

, DECLARA , sob as penas da Lei, que CUMPRE
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
epresentante legal da empresa
epresentante legal da empresa



ANEXO - V

(Modelo)

DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020

Pela presente, a empresa	
CNPJ n°	, DECLARA , sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4°, inciso VII	I da Lei nº 10520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITA	AÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTR	RO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020.
	,,
Cidade	
R	epresentante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 RP 25/2020

A empresa										,
CNPJ	n°					,	com	sede	na	Rua
DECLARA	.,	sob	as	penas	da (N	Lei,	que MPRESA	é OU	inscrita EMPRES	como
PEQUENO e que não se e suas altera Lei, não hav	enquações,	adra em estando	nenhur apta a	na das hipó usufruir di	teses ele ireitos d	encadas no e que trat	o art. 3°, da am os arti	a Lei Co	mplementai	r 123/06
		C	Cidade				/	/	<u> </u>	
				Represent	ante lega	al da emp	oresa			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020 RP 25/2020

A Empresa	
•	, DECLARA , sob as penas da Lei, que teve acesso
	peças que instruem o presente processo Licitatório, não restando nos autos que possa macular a licitude do procedimento.
Cidade	
R	epresentante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A emp	n°				om	sede	na	Rua
por	intermédio	de	seu	representante		legal,	a	, Sr(a).
				, portador(a) da	Cédula d	de Identio	dade n.º
		e do CP	F n.º					
	oriedade de decla			riores.	N 30)/2020 RP	25/2020,	ciente da
				,/		_/	_·	
	(Cidade						
	(Cidade						

Representante legal da empresa



$DEPARTAMENTO \ DE \ LICITA \ \zeta \tilde{O} ES \ E \ CONTRATOS$

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empre	esa n°				com	sede	na	Rua
por	intermédio	de	seu	representar , portado		legal, Cédula	a de Identio	Sr(a).
	ormidade com o	exigido n		REGÃO PRE	, DE0 SENCI	CLARA, s AL PAR A	sob as pena A REGIST	as da lei, T RO DE
	cidas no certame rerdade assina a p	1 3).					
					/	/	·	
	C	Cidade						

Representante legal da empresa



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA (COVID-19)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A contratação em questão é decorrente do **Processo nº 50/2020.**

2. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito Público, cadastrada no CNPJ: 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n° 1373, Centro.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, pretende fazer aquisição de materiais de proteção individual, higienização e orientação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID 19) para atender as unidades de Saúde desta Secretaria.

4. DO RESPALDO:

4.1. Respaldo na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, Lei Federal 13.797/2020, Medida Provisória 961/2020.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 5- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato Social e Última alteração se houver (Contrato Social em vigor);
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente analisada e atestada por servidor designado pela Contratante.
- 6.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 6.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 6.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

COD: (542) 02.012.000.10.122.0004.2.0111.3.43.90.30 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

8. DO PRECO MÁXIMO ESTABELECIDO

8.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado.



A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 04 (quatro) meses, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

Lembramos que a responsabilidade da elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade do licitante, que deve-se cumprir o estabelecido no plano de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário Estimado
1	96899	ALCOOL GEL (GEL A BASE DE ÁLCOOL ETILICO PARA HIGIENIZAÇÃO A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXAGUE, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS COM BICO DOSADOR, VÁLVULA PUMP). ALCOOL GEL (GEL A BASE DE ÁLCOOL ETILICO PARA	UN	50	R\$ 71,66
2	96914	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	200	R\$ 169,96
3	96943	CONES SINALIZADORES PARA ORGANIZAR O FLUXO DA ASSISTENCIA NAS UNIDADES DE SAUDE	UN	8	R\$ 54,73
4	96942	HIPOCLORITO DE SODIO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS SEMI CRITICOS GALÃO DE 5 LITROS	GL	22	R\$ 25,73
5	96915	LUVA CIRURGICA 6,0 PAR ESTERIL	UN	30	R\$ 3,86
6	96916	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR ESTERIL	UN	30	R\$ 3,86
7	96918	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL PAR	UN	50	R\$ 3,86
8	96919	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL PARLUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL PAR	UN	30	R\$ 3,86
9	96920	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL PAR	UN	30	R\$ 3,86
10	1793	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	UN	30	R\$ 3,86
11	96912	LUVA LATEX COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES , TAMANHOS PP, P , M , G	CX	650	R\$ 72,33
12	96911	LUVA PLASTICA NÃO ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50	R\$ 18,60
13	96944	MACACOES DE PROTEÇÃO	UN	5	R\$ 60,33
14	96921	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO REGISTRADA PELA ANVOISA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 113,33



15	95611	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA KSN 10.02 MH	UN	120	R\$ 13,23
16	31643	OCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIA PRIMA: PLASTICO	UN	10	R\$ 11,76
17	96910	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO REUTILIZAVEL, CONFORME ANVISA	UN	6	R\$ 26,56
18	96913	SAPATILHA DESCARTAVLE PARA OS PES, PACOTE COM 100 UNIDADE	PC	20	R\$ 27,40
19	41543	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL.	UN	2	R\$ 259,33
20	45481	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA, 100% DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UND, TAMANHO ÚNICO.	PC	20	R\$ 25,86

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro 2020 prorrogável pelo período maximo de até 06 (seis) meses, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 10.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 12.2. As aquisições decorrentes dos procedimentos previstos na Lei nº 13.979, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Fica vedado à empresa contratada, sub contratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.
- 13.2. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.3. A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração



Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.

13.4. A entrega do produto deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde endereço: Praça Do Santuario, Nº 1375, Centro: Cep 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza, de 07:00 ÀS 16:00 HS.

14. **DO FORO**:

14.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nubia Aparecida Medeiros Secretária Municipal de Saúde

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 04 de setembro de 2020.